



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA COMPRA DE CAMAS E INSUMOS DIVERSOS PARA COVID-19

Considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia ligada ao Coronavírus;

Considerando o Boletim Epidemiológico Nº 8 que na "Avaliação da gravidade do impacto sobre a saúde pública" (página 30 a 32) conclui: "Os leitos de UTI e de internação não estão devidamente estruturados e nem em número suficiente para a fase mais aguda da epidemia";

Considerando o Plano de Contingência Regional do DRS III-Araraquara, ao qual estamos inseridos;

Considerando o Fluxograma para Atendimento Regional dos Pacientes Suspeitos e confirmados para COVID-19 da Região Coração do DRS III de Araraquara, ao qual o Município de Porto Ferreira pertence;

Considerando que os casos leves e moderados são de responsabilidade do Município;

Considerando um cenário muito favorável (**otimista = 3% da população infectada**), Porto Ferreira vivenciará a seguinte situação:

- 5.165 pessoas = base de cálculo (10% da população)
- 1.685 pessoas terão COVID-19 de modo leve ou assintomático (3%)
- 337 pessoas necessitarão de internação (20%) e destas
- 17 pessoas necessitarão de leitos de UTI (5%)

Se termos 337 internações em 4 meses, significa que precisaremos de atender em média 84 pacientes por mês.

$84 \text{ pacientes / mês} \times 10 \text{ dias (média permanência)} = 840 \text{ leitos dia / mês}$

Portanto 28 leitos/dia (840/30dias)

O Hospital Dona Balbina tem 20 leitos destinados exclusivamente ao COVID-19, portanto cabe à PMPF providenciar no mínimo mais 8 leitos. Por este motivo estamos nos organizando para montar mais 10 leitos extras.

Considerando que para tanto temos que providenciar a compra de camas hospitalares, colchões, travesseiros, suportes de soro e aventais;

AUTORIZO, enquanto gestora, a compra deste insumo, tendo em vista a inafastável necessidade acima demonstrada.

Saliento ainda que a referida compra tem fundamento no disposto na Lei 13.979/2020, e que segue com toda a documentação necessária e apta a atestar a urgência e imprescindibilidade da aquisição de seu objeto.

VERA LUCIA VISOLLI

Secretária de Saúde

Porto Ferreira, 14 de abril de 2020